



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 2024

(MENSAGEM Nº 570, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. Para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre. Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia..

AUTORA: Comissão de Comunicação.

RELATOR: Deputado ROBERTO DUARTE

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.137, de 20 de novembro de 2023, que renova, a partir de 21 de maio de 2021, a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.



* C D 2 5 6 5 7 6 9 7 9 5 0 0 *



É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2024.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação, limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos aos requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição Federal, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Em face de erro material na Ementa do PDL 524/2024, em que se inseriu empresa de radiodifusão que não consta da referida Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.137, de 20 de novembro de 2023, é oferecida emenda à ementa do projeto, a fim de corrigir o problema.



* C D 2 5 6 5 7 6 9 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em face do exposto, concluímos o voto **pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação, com emenda, do Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2024.**

Sala da Comissão, em _____, de _____, de 2025

**Deputado ROBERTO DUARTE
RELATOR**

Apresentação: 20/05/2025 10:35:23.870 - CCJC
PRL1/0

PRL n.1



* C D 2 5 6 5 7 6 9 7 9 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256576979500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Duarte



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 524, DE 2024 (MENSAGEM N° 570, DE 2024)

Apresentação: 20/05/2025 10:35:23.870 - CCJC

PRL 1/0
PRL n.1

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda. Para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manoel Urbano, Estado do Acre. Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia..

EMENDA N°

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia“

Sala da Comissão, em , de , de 2025

**Deputado ROBERTO DUARTE
RELATOR**



* C D 2 5 6 5 7 6 9 7 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/05/2025 10:35:23.870 - CCJC
PRL1/0

PRL n.1



* C D 2 2 5 6 5 7 6 9 7 9 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256576979500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Duarte